

- Razão da dispensa da exigência de garantia de abertura de conta colateral no exterior, em país de risco inferior ao de Moçambique, para liberação do empréstimo do BNDES;
- Explicitação das vantagens que o Brasil obteve, ou obterá, com a não exigência da garantia especificada no item anterior;
- Se flexibilização (configurada na dispensa de garantia) semelhante já ocorreu em outros casos e, caso positivo, especificar quais e em que circunstâncias;
- Se foi ou não concedido empréstimos pelo BNDES a Moçambique antes da dispensa de garantia aprovada na 97ª Reunião da CAMEX, em 16/07/2013;
- Em caso positivo, quais foram esses empréstimos, especificando



CÂMARA DOS DEPUTADOS

as datas, os valores, os beneficiários, bem como cada uma das respectivas destinações;

- Em caso positivo se houve ou não exigência de garantias e quais foram elas;
- Se foi ou não concedido um ou vários empréstimos pelo BNDES a outros países da África antes da dispensa de garantia aprovada na 97ª Reunião da CAMEX, em 16/07/2013;
- Em caso positivo, quais foram os países contemplados, os empréstimos concedidos, especificando as datas, os valores, os beneficiários, bem como cada uma das respectivas destinações;
- No caso dos demais países africanos, na hipótese de terem ocorrido empréstimos pelo BNDES, se houve ou não exigência de garantias e quais foram elas.

JUSTIFICAÇÃO

Na edição nº 917 de 11 de janeiro de 2016, nas págs. 34 a 37, a revista Época noticia que entre tratativas do Governo do Brasil e o Governo de Moçambique e, após a realização na 97ª Reunião do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, ocorrida em 09/09/2013, houve decisão pela dispensa da exigência de abertura de conta colateral em país de risco inferior ao de Moçambique, exigência esta que se configura garantia condicional para realização de empréstimos do BNDES, especificamente para liberação de empréstimo de US\$320 milhões (trezentos e vinte milhões de dólares) destinados à construção da barragem de Moamba Major, em Moçambique.

A exigência da garantia é regra para concessão de empréstimos desta natureza, e se configura em proteção contra riscos de eventual inadimplência pelo tomador do empréstimo. A dispensa da referida exigência foi, inclusive, motivo de manifestação do representante do Ministério da Fazenda que a desaconselhou segundo constam nos registros da Ata da 97ª Reunião, *verbis*: “O representante do MF registrou que a exigência de abertura de conta colateral em país de risco inferior ao de Moçambique, como contragarantia, era



CÂMARA DOS DEPUTADOS

muito importante nesta operação e que, se a conta fosse dispensada, Moçambique não possuiria limite suficiente para exposição no FGE para garantia de financiamento em operações de risco soberano conforme aprovado na 96ª Reunião da CAMEX, em 16/07/2013. Salientou que a situação fiscal/econômica de Moçambique já era conhecida quando a operação foi submetida ao Conselho de Ministros em reunião anterior e que essas dificuldades não foram aventadas à época. Registrou sua contrariedade à dispensa de exigência de conta colateral e reiterou sua posição pela manutenção da exigência de conta colateral em país de risco inferior ao de Moçambique.”

A par disso, após decidido pela dispensa da exigência de abertura de conta colateral, e realizado o empréstimo para a obra em Moçambique, o contrato para construção da barragem de Moamba Major foi assinado entre o BNDES, o Governo de Moçambique e a construtora Andrade Gutierrez, e o crédito destinado ao consórcio entre as empreiteiras Zagope Construções e Engenharia e Fidens Engenharia, sendo que a primeira é controlada pela construtora Andrade Gutierrez.

É de conhecimento público, e amplamente noticiado, que a construtora Andrade Gutierrez e a empreiteira Zagope Construções e Engenharia estão profundamente envolvidas nas denúncias de corrupção da Operação Lava Jato, alvos de investigações pela Polícia Federal e o Ministério Público Federal. Logo, também em razão da gravidade dos atos imputados às empresas citadas, faz necessária a elucidação das condições em que se realizou a operação de empréstimo para a construção da barragem de Moamba Major.

Diante da gravidade da situação e do cuidado que devemos ter em zelar pela boa aplicação dos recursos públicos é que solicitamos essas informações e repudiamos a dispensa de cláusulas de garantia em contratos futuros.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2016.

Deputado Rubens Bueno
PPS/PR